

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

NÚMERO 482 - ALAGOINHA - 20 DE SETEMBRO DE 2022 - PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 119/2022, de 20 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL, PELA MORTE DO EX-VEREADOR, JOÁS PEQUENO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, da lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do EX-VEREADOR, JOÁS PEQUENO DA SILVA, ocorrido hoje, 20 de setembro de 2022, no Hospital Regional da cidade de Guarabira-PB.

Considerando, ser homem respeitado, empreendedor no ramo de mecânica de automóvel, vereador por 03 mandatos neste Município, sempre preocupado com as causas dos menos favorecidos, cidadão de boa conduta, que gozava de grande e respeitosa amizade de todos que o conhecia nesta cidade:

Considerando o consternamento geral do povo deste Município, bem como, sentimento de solidariedade e pesar, dor, saudades, pela partida póstuma do EX-VEREADOR, JOÁS PEQUENO DA SILVA,

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público de Alagoinha, render justas homenagens a todos aqueles, que com seu profícuo trabalho, bons exemplos e dedicação nas atividades que desempenharam, contribuíram relevantemente para o desenvolvimento político administrativo desta Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial**, por 03 (três) dias, neste município de Alagoinha, em virtude do falecimento do EX-VEREADOR, JOÁS PEQUENO DA SILVA, ocorrido nesta tarde do dia 20 DE SETEMBRO de 2022, no Hospital Regional da cidade de Guarabira-PB.

Art. 2º - Fica decretado que, apenas as escolas da rede municipal de ensino não funcionarão no expediente da manhã deste dia 21 de setembro. À tarde, todas as escolas funcionarão normalmente. Nas demais repartições, o expediente será normal.

Art. 3º - Fica decretado ainda, que não haverá atendimento ao público, na Sede da Prefeitura, nesta quarta-feira, dia 21 de setembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

M. DA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 583/2020

Alagoinha, 16 de julho de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c as Leis Municipais nº 280/2010 e 450/2017,

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em 30.01.2020, apensado da documentação exigida pelo art. 73 da Lei Municipal 280/10 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, pleiteando averbação de tempo de serviço referente ao período 06.01.1997 a 06.01.1998, prestado ao Magistério deste Município, no cargo de professora, anterior ao ingresso mediante concurso público.

Considerando o teor do Parecer nº 14/2020, da Procuradoria Jurídica deste Município, opinando pelo deferimento do pedido, prolatado em 08 de maio de 2020, e adicionado ao tempo atual, perfaz 23 anos e 03 meses, não ascendendo a nível imediatamente superior, permanecendo no Nível “V”, da Classe “E”,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço atual, o tempo equivalente a 01 (um) ano, prestados a este Município, pela servidora, **IRANI MARIA FELISMINO BELTRÃO DE ARAÚJO**, no cargo efetivo de professora, durante o período de 06.01.1997 a 06.01.1998, adicionado ao tempo atual, perfaz nesta data, 08.08.2020, 23 (vinte três) anos e 03 (três) meses, permanecendo no mesmo Nível “V”, da Classe “E”, e perceber a remuneração em conformidade com a Tabela constante do Anexo – I, da Lei Municipal nº 593/2020, que alterou os Anexos I e II, das Leis Municipais 280/2010 e 589/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

ALAGOINHA
Uma cidade a crescer

ATO DO IPEMA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CNPJ nº 02.090.303.0001-78

PORTARIA Nº 09/2022

Alagoinha, 20 de setembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPEMA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III da Lei nº 208/2007, de 02 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do processo nº **05/2022 IPEMA**.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 04/2022, publicada na Folha Oficial do Município em 18.05.2022, por força da orientação do Tribunal de Contas nos autos de nº 07412/22, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a **MARIA ARLETE ALVES DUARTE**, ocupante do cargo Agente de Documentação e Digitalização, matrícula nº 274. lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o disposto no artigo 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/05.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 18.05.2022.


CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO
DIRETORA PRESIDENTE/IPEMA

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de justificação junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA e a quem mais interessar possa, que houve equívoco na especificação do cargo da ex-professora, na redação do artigo 1º da portaria 583/2020, que concedera à mesma, averbação de tempo de serviço.

Declaramos ainda que, no artigo 1º da referida portaria, onde se lê “ **no cargo comissionado de administrador(a) Escolar**”, leia-se: **cargo de professora**.

Declaramos finalmente que é o que fielmente declaramos.

Alagoinha-PB, 20 de setembro de 2022


José Félix de Brito
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Port. PMA nº 001/2021

JOSÉ FÉLIX DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO